

=LEI Nº 1.439, DE 05 DE JUNHO DE 1.990=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05/04/90, a proceder a aquisição de 02 (duas) glebas de terras sem benfeitorias por desapropriação amigável ou judicial, abaixo descritas, de propriedade de HUMBERTO MENDES DA SILVEIRA, insertas na Fazenda Triângulo, Município de Morro Agudo - SP., devidamente registrada na matrícula nº 626, livro "2-B", fls. 28, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia, necessárias à implantação e execução do Anel Viário neste Município, a saber :-

GLEBA "A"

Uma gleba de terras sem benfeitorias a ser descrita situa-se do lado esquerdo da estrada que liga Morro Agudo à cidade de Viradouro, em frente o ponto B, que divide as terras do proprietário em questão, as terras do Sr. Paschoal Wandel Tondini e Estrada de Morro Agudo - Viradouro. Com caminamento anti-horário e rumos magnéticos referidos à março de 89, partindo do ponto A, situado no alinhamento da cerca, que divide as terras em questão e a estrada municipal Morro Agudo - Viradouro, dividindo com o proprietário em questão, parte fazendo curvatura a direita com raio de 68,00 metros, angulo interno de 30º00'00" e comprimento de curva de 8,00 metros, até atingir o ponto B, daí virando a esquerda com curvatura de raio de 37,00 metros, angulo interno de 60º00'00" e comprimento de curva de 38,746 metros, dividindo com o proprietário em questão até atingir o ponto C, daí virando a direita com curvatura de raio de 68,00 metros, angulo interno de 30º00'00" e comprimento de curva de 8,00 metros, dividindo ainda com o proprietário até atingir o ponto D, daí virando a esquerda, fazendo divisa com a estrada municipal Morro Agudo-Viradouro, segue com rumo de 43º20'07,55" SW e distância de 54,206 metros, indo atingir o ponto A, origem e fim deste caminamento, perfazendo uma área de 197,192 metros quadrados.-

GLEBA "B"

Uma gleba de terras sem benfeitorias a ser descrita tem início no ponto comum das divisas das terras do proprietário em questão, com as terras do Sr. Paschoal Wandel Tondini e estrada municipal Morro Agudo - Viradouro, gleba esta situada a margem direita desta estrada. Com caminamento anti-horário e rumos magnéticos referidos à março de 89, partindo do ponto B e dividindo com as terras de Paschoal Wandel Tondini, com rumo de 63º28'51" NW e distância de 1.091,30 metros, indo encontrar com o ponto D, cravado as margens do Ribeirão do Agudo, daí águas abaixo com rumo de 44º59'48" e distância de 6,80 metros, indo até o ponto E, nas margens do mesmo ribeirão, daí virando a esquerda, confrontando com as terras do proprietário . parte com



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3

013

rumo de $63^{\circ}28'51''$ e distância de 1.066,163 metros, indo atingir o ponto F, daí fazendo curvatura a direita com raio inicial de 22,00 metros e raio final de 17,20 metros, ângulo interno de $106^{\circ}48'59,04''$ e comprimento de curva de 38,063 metros até atingir o ponto G, situado no alinhamento da cerca, que divide as terras do proprietário em questão com a estrada municipal Morro Agudo-Viradouro, daí virando a esquerda, com rumo de $43^{\circ}20'07,55''$ NE e distância de 40,036 metros até atingir o ponto B, onde teve início e fim este caminharmento, perfazendo uma área de 13.284,98 metros quadrados.-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE JUNHO ' DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração